



Estado de Santa Catarina
FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO CARLOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2024 - FCSC
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024 - FCSC

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
COMPRAS E SERVIÇOS EM GERAL (ART. 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021)

A FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO CARLOS-SC, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua do Comércio, 195, centro, cidade de São Carlos/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.498.254/0001-00, representado pelo Prefeito, Sr. Rudi Miguel Sander, TORNA PÚBLICO a Autorização de Dispensa de Licitação, com base no art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Municipal nº 015/2024 e demais legislação aplicável, conforme segue:

OBJETO:

AQUISIÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL E-CPF COM VALIDADE DE 01 ANO PARA O DIRETOR DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS/SC.

EMPRESA CONTRATADA:

LC SEGURANÇA DO TRABALHO E MEDICINA OCUPACIONAL LTDA
CNPJ: 12.624.082/0001-24
Endereço: Rua Monteiro Lobato, 190, centro
Município de São Carlos/SC
CEP: 89.885-000

VALOR DO CONTRATO:

Valor do Contrato: R\$ 12.000,00 (doze mil reais), conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Qtde)	Valor Unitário	Valor total
01	CERTIFICADO DIGITAL E-CPF A1 – VALIDADE DE 01	Sv	01	R\$ 99,00	99,00
Total					R\$ 99,00

DA DOTAÇÃO:

A presente despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: 2.038.33.90 – 244/2024 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DA FUNDAÇÃO CULTURAL.

DO CONTRATO:

A presente contratação fica a emissão de nota de empenho, visto que se trata de entrega imediata.

O acompanhamento e fiscalização dos trabalhos da empresa contratada será realizada pelo Diretor da Fundação Cultural, Sr. Jefferson Luis Ribas de Oliveira, ou quem venha substituí-lo no cargo.





Estado de Santa Catarina FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO CARLOS

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

A exigência para o procedimento licitatório está insculpida no artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal e regulamentada pela Lei nº 14.133/2021.

Contudo, o Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 assevera o seguinte:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

...

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; [\(Vide Decreto nº 11.871, de 2023\)](#) [Vigência](#)

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, regulamentado ainda pelo Decreto Municipal de nº 105/2024, que dispõe sobre as contratações diretas em razão do baixo valor regido pelos artigos 72 a 75 pela lei federal nº 14.133/2021, no âmbito do município de São Carlos/SC. O objeto está fundamentado no Estudo Técnico Preliminar – ETP nº 027/2024 - FCSC (Anexo I) e no Termo de Referência nº 027/2024 – FCSC (Anexo II)

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A emissão de um certificado digital A1 para o Diretor da Fundação Cultural de São Carlos/SC é essencial para garantir a segurança, agilidade e autenticidade na assinatura de documentos oficiais da administração. O certificado digital permite a assinatura eletrônica de documentos com validade jurídica, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela legislação brasileira, como a Medida Provisória nº 2.200-2/2001, que regulamenta a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Isso facilita processos administrativos e garante que os documentos assinados digitalmente tenham a mesma validade que os assinados fisicamente, proporcionando maior eficiência e controle na gestão pública.

Além disso, o uso do certificado digital A1 possibilita a desburocratização e a otimização dos fluxos de trabalho, permitindo ao Diretor da Fundação Cultural realizar assinaturas e validações de documentos de forma remota, sem a necessidade de deslocamento ou presença física. Esse recurso também contribui para a redução de custos com papel e impressão, promovendo uma gestão mais sustentável e alinhada às práticas modernas de administração pública.

A presente contratação será realizada por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR/EXECUTANTE:

A Contratada foi a que ofereceu o menor valor dentre os orçamentos obtidos pela Administração, considerando a pesquisa de preços realizadas, possui a qualificação fiscal, trabalhista e jurídica necessárias para a execução da prestação.





Estado de Santa Catarina FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO CARLOS

JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

O preço ofertado é o menor dentre os obtidos diretamente com fornecedores que trabalham no ramo do objeto.

A busca por orçamentos junto a fornecedores potenciais é uma prática que visa obter dados mais específicos e alinhados com as condições atuais do mercado. Fornecedores especializados foram consultados para fornecer cotações detalhadas, considerando os requisitos específicos do objeto contratual. Essa interação direta com o mercado contribui para a obtenção de informações detalhadas sobre preços, prazos e condições comerciais.

Após pesquisa de preços, se optou pela empresa que apresentou o menor valor para o objeto descrito.

Cabe destacar que foi realizada pesquisa de outros órgãos públicos, estes em anexo ao processo.

HABILITAÇÃO

O fornecedor apresentou os seguintes documentos de habilitação e qualificação técnica:

- a) Regularidade com a Fazenda Federal;
- b) Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado;
- c) Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado;
- d) Regularidade com o FGTS;
- e) Regularidade com a Justiça do Trabalho;
- f) Certidão de falência e concordata, negativa ou positiva com efeitos de negativa;
- g) Certidão de ausência de penalidades impeditivas de licitar e contratar nas seguintes fontes mantidas pela Administração Pública: CEIS e CNEP;
- h) Declaração unificada sobre:
 - i) Não possuir fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - ii) Se enquadrar na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, observado o disposto no [art. 4º da Lei nº 14.133/2021](#);
 - iii) Ter pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento;
 - iv) Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o [art. 93 da Lei nº 8.213/91](#), se couber; e
 - v) Cumprir o disposto no [inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#) – inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
 - vi) Cumprir a [Lei nº 13.709/2018 – LGPD](#).





Estado de Santa Catarina
FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO CARLOS

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A contratada, de forma irrevogável, assume a responsabilidade de, além de manter todas as condições habilitatórias, cumprir também todos os requisitos a ela imposta pela Lei Federal nº 14.133/2021, como se transcritos estivessem no presente documento, bem como, demais disposições a ela cominadas na qualidade de contratada, inclusive no que tange à esfera trabalhista, previdenciária, tributária (especialmente no que concerne às retenções de impostos municipais).

Para fins de garantir a ampla publicidade, este ato que autoriza a dispensa de licitação, junto com os demais documentos mencionados neste documento, será divulgado:

- a) Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município (art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021);
- b) Página do Município de São Carlos/SC (www.saocarlos.atende.net);
- c) Diário Oficial dos Municípios – DOM (art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021).

São Carlos - SC, em 18 de setembro de 2024.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito/Autoridade Competente

